



**MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO  
CÂMARA MUNICIPAL**

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA REALIZADA NO DIA  
31 DE DEZEMBRO DE 2020

N.º 30/2020

PRESIDÊNCIA: Dr. Luís Reguengo Machado, Presidente da Câmara. -----

VEREADORES PRESENTES: Dr.ª Sílvia da Fonseca Silva, José Manuel Moreira Lopes, Prof.  
Urbano Salgueiro Vidal e Arq.º Daniel Joaquim Andrade Teles. -

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Não houve. -----

SECRETARIOU: Maria da Piedade Ribeiro Moreira, Coordenadora Técnica. -----

HORA DE ABERTURA: 09:30horas. -----

OUTRAS PRESENÇAS: Não houve. -----

LOCAL DA REUNIÃO: Salão Nobre dos Paços do Município. -----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada no final da respetiva reunião. -----

V.

Q

**SUMÁRIO**

Pág.

**I – ORDEM DO DIA**

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

- 1 – Resposta às questões colocadas pelo Senhor Vereador do PPD/PSD, Arquiteto Daniel Joaquim Andrade Teles, na reunião da Câmara Municipal de 15 de dezembro de 2020 – pontos Um, Dois e Três ..... 4

**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS**

**Tesouraria**

- 2 – Demonstração de Desempenho Orçamental de 11 a 28 de dezembro de 2020..... 6

**DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA**

- 3 – Procedimento Pré-contratual de Concurso Público sem publicação JOUE - Reversão do Antigo Edifício dos Paços do Concelho e Biblioteca/Escola de artes de Santa Marta de Penaguião - Aprovação do Relatório Final - Revogação da decisão de contratar ..... 7
- 4 - Abertura de Concurso Público de "Pavimentação de Arruamentos em Vários Locais do Concelho"..... 13
- 5 – Imposto Municipal Sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) – Exercício do Direito de Preferência – outubro ..... 19
- 6 – Imposto Municipal Sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) – Exercício do Direito de Preferência – novembro ..... 20

**UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E TURISMO**

**Serviço da Cultura**

- 7 – CCD – Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião – Pedido de Participação Financeira ..... 21
- 8 – Fábrica da Igreja de Fomelos - Capela de São Gonçalo de Amarante - Pedido de Participação Financeira ..... 22

b

**Município de Santa Marta de Penaguião**  
**Câmara Municipal**  
**Ata n.º 30 de 31 de dezembro de 2020 (extraordinária)**

---

9 - Fábrica da Igreja de São João de Lobrigos - Capela de São Lourenço de Vila Maior - Pedido de Comparticipação Financeira.....	23
---	----

**APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO**

10 – Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião .....	24
---	----

h

q

**I – ORDEM DO DIA**

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Resposta às questões colocadas pelo Senhor Vereador do PPD/PSD, Arquiteto Daniel Joaquim Andrade Teles, na reunião da Câmara Municipal de 15 de dezembro de 2020 – pontos Um, Dois e Três**

----- 1 – Presente à reunião resposta às questões colocadas pelo Senhor Vereador do PPD/PSD, Arquiteto Daniel Joaquim Andrade Teles, na reunião da Câmara Municipal realizada em 15 de dezembro de 2020 - pontos Um, Dois e Três, com o seguinte teor: -----

----- **"PONTO UM** -----

----- A empresa Sonorgás comunicou ao Município que irá iniciar muito em breve a construção da rede de distribuição de gás natural na Freguesia da Cumieira. -----

----- Comunicou ainda que as negociações para a aquisição de uma parcela de terreno para a instalação da unidade de liquefação se encontram bem encaminhadas. -----

----- **PONTO DOIS** -----

----- Cumpre-nos comunicar que o programa de vacinação é da responsabilidade e competência dos serviços de saúde, sendo que o Município de Santa Marta de Penaguião disponibilizará todos os meios logísticos que forem necessários e solicitados pelos respetivos serviços de Saúde. -----

----- **PONTO TRÊS** -----

----- O País vive "eternamente" uma crise financeira, passando por períodos bons e menos bons. Essa é uma realidade plasmada pela nossa emigração desde sempre. -----

----- Aos responsáveis pelos municípios compete minorizar as dificuldades dos cidadãos, utilizando todos os meios ao seu alcance, nunca se sobrepondo a outras instituições e organizações sem fins lucrativos que detêm essa responsabilidade também. -----

----- A distribuição de produtos alimentares, nomeadamente nesta época, é uma ação que ecoa há muitos anos, não demonstrando qualquer anormalidade. Mesmo vivendo nós um período diferente. -----

U  
9

**Município de Santa Marta de Penaguião**  
**Câmara Municipal**  
**Ata n.º 30 de 31 de dezembro de 2020 (extraordinária)**

---

----- Existindo um programa como o CLDS 4G no concelho é imperativo que tal ação se realize, fazendo parte dos seus próprios objetivos. -----

----- O Município faz, atualmente até de forma muito assertiva e cuidada, o acompanhamento, através de diversas áreas da ação social, dos Penaguienses que se encontram mais desamparados ou isolados. O agrupamento, as juntas de freguesia, o centro de saúde, a segurança social, entre outros, têm sido parceiros incedíveis nas sinalizações e “sensibilizações”. Estamos motivados para este trabalho desde sempre. -----

----- Quando nos chega uma informação de “fome”, e não tendo nós a arrogância e ilusão de um controle total, agradecemos que essa informação chegue de forma factual e livre de qualquer objetivo político, e foi esse o sentido do nosso requerimento. Porque o bem-estar das pessoas, está para nós acima de tudo, inclusive de protagonismos.” -----

----- **Deliberação: Tomar conhecimento.** -----

----- **O Senhor Vereador do PPD/PSD, Arquiteto Daniel Joaquim Andrade Teles, apresentou documento, com o seguinte teor:** -----

----- *“REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO, 31 DE DEZEMBRO DE 2020* -----

----- *RESPOSTA AO PONTO UM – REDE DE GÁS – CUMIEIRA* -----

----- *Relativamente à instalação de um posto de liquefação e respetiva rede de distribuição de gás na freguesia de Cumieira, no concelho de Santa Marta de Penaguião, afirmo que a resposta apresentada na minuta da ata, não corresponde com a resposta verbalizada e proferida pelo Senhor Presidente da Câmara na pretérita reunião do dia 15 de dezembro de 2020; Citação: “há vários meses, que não tenho qualquer informação sobre o andamento desse processo”.* -----

----- *No meu entender, a presente resposta por escrito e vertida na minuta da ata n.º 30, surge com certeza por desenvolvimentos ocorridos entre o dia 15 de dezembro de 2020 e o dia de hoje. Contudo, e em abono da verdade, o referido terreno encontra-se há várias semanas em fase de pós-arranque de videiras e com sinais de terras. A localização deste terreno merece algumas reservas pela proximidade com o Hotel Magnificat Wine, com várias moradias, e com a única via pública que liga garante ligação à zona mais oriental da*

---

U  
P

**Município de Santa Marta de Penaguião**  
**Câmara Municipal**  
**Ata n.º 30 de 31 de dezembro de 2020 (extraordinária)**

*freguesia, podendo ainda introduzir incompatibilidades entre atividades nas várias dimensões do Ordenamento do Território. Pelo que solicito ao Senhor Presidente da Câmara que providencie as diligências necessárias para acautelar as situações de risco de várias ordens. -----*

*----- Paços de concelho e Santa Marta de Penaguião, 31 de dezembro de 2020*

*----- O vereador” -----*

*----- Assinatura: “(Daniel Joaquim Andrade Teles)” -----*

**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS**

**Tesouraria**

**Demonstração de Desempenho Orçamental**  
**de 11 a 28 de dezembro de 2020**

----- 2 – Presente à reunião para conhecimento a Demonstração de Desempenho Orçamental de 11 a 28 de dezembro de 2020, o qual apresenta os seguintes valores: -----

DEMONSTRAÇÃO DE DESEMPENHO ORÇAMENTAL			Data:	28.12.2020
Recebimentos			Pagamentos	
Saldo do dia anterior:		159 490,83	Despesas Orçamentais	6 337 170,67
Execução orçamental	44 584,49		Correntes	5 151 369,92
Operações de tesouraria	114 906,34		Capital	1 185 800,75
Receitas Orçamentais		6 902 436,31	Operações de tesouraria	39 228,15
Correntes	5 986 603,17		Saldo para o dia seguinte:	715 507,85
Capital	915 833,14		Execução orçamental	609 850,13
Operações de tesouraria		29 979,53	Operações de tesouraria	105 657,72
Total		7 091 906,67	Total	7 091 906,67

----- **Deliberação: Tomar conhecimento.** -----

**DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA**

**Procedimento Pré-contratual de Concurso Público sem publicação  
JOUE - Reconversão do Antigo Edifício dos Paços do Concelho e  
Biblioteca/Escola de artes de Santa Marta de Penaguião  
- Aprovação do Relatório Final - Revogação da decisão de contratar**

---- 3 – Presente à reunião informação da Senhora Chefe de Divisão de Coordenação Técnica de Planeamento e Gestão Urbana, Dr.ª Sónia Catarino, com o seguinte teor: -----

---- “Considerandos: -----

---- Por deliberação da Câmara Municipal em reunião datada de 6 de outubro de 2020, foi autorizado iniciar o procedimento pré-contratual de Concurso Público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, da empreitada “Reconversão do Antigo Edifício dos Paços do Concelho e Biblioteca/Escola de artes de Santa Marta de Penaguião”, com o número de procedimento 41/20. -----

---- Em 29 de dezembro de 2020, o Júri do procedimento elaborou o Relatório Final nos termos do n.º 1 do art.º 148.º do Código dos Contratos Públicos que incorpora a verificação/análise da proposta patenteada no âmbito do procedimento pré-contratual *sub judice*, o qual foi remetido à Chefe de Divisão signatária. -----

---- Nestes termos, tenho a liberdade de propor à Câmara Municipal no uso da competência que lhe confere a alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que:

---- i) aprove o Relatório Final do Júri do Concurso nos termos do n.º 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos e, em consequência; -----

---- ii) determine a não adjudicação extinguindo-se o procedimento, por força do disposto no art.º 79.º, n.º 1, alínea b) do Código dos Contratos Públicos visto que as candidaturas/propostas patenteadas a concurso foram excluídas; -----

---- iii) determinando-se, concomitantemente, a revogação da intenção de contratar nos termos do disposto, agora, do art.º 80.º, n.º 1 do citado diploma.” -----

61

f

**Município de Santa Marta de Penaguião**  
**Câmara Municipal**  
**Ata n.º 30 de 31 de dezembro de 2020 (extraordinária)**

---



**MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA**

**PROCEDIMENTO N.º 41/20: "RECONVERSÃO DO ANTIGO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO E BIBLIOTECA/ESCOLA DE ARTES DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO"**

**RELATÓRIO FINAL**

**I. ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

Em cumprimento do clausulado no artigo 69º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, reuniu no dia vinte e nove de dezembro de 2020, o júri do procedimento designado por deliberação da Reunião de Câmara datado dia 6 de outubro de 2020, sendo constituído por Eng.º Sérgio Alberto Borges Teixeira (Presidente do Júri), Eng. Marco Paulo Nogueira Teixeira (Suplente) em substituição da Dra. Inês Nogueira Rebelo (1.º Vogal efetivo) e Arq.º Paulo Ricardo Guedes Pinto (2.º Vogal efetivo), Arq.º João Avelino Araújo de Sousa (3.º Vogal efetivo) e Cidália de Fátima Pinto Monteiro (Suplente) em substituição do Eng.º Francisco José de Almeida Pimentel (4.º Vogal efetivo), para procederem à elaboração do presente relatório final do procedimento supra referenciado, nos termos do disposto no artigo 148º do CCP.

O presente relatório documenta os trabalhos do Júri de análise e avaliação de propostas apresentadas no âmbito do procedimento de Concurso Público de empreitada "RECONVERSÃO DO ANTIGO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO E BIBLIOTECA/ESCOLA DE ARTES DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO", cujo número de procedimento é o 41/20, lançado na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante, VORTALgov.

**II. DO PROCEDIMENTO**

Os factos relevantes respeitantes à antecedente tramitação do presente processo pré-contratual, constam do relatório preliminar do júri do concurso datado, de 4 de dezembro de 2020, formalizado e publicitado na Plataforma eletrónica VORTALGOV.

O júri do concurso procedeu à audiência prévia do concorrente, nos termos do disposto no artigo 147º do CCP, notificando-o do teor do Relatório Preliminar, para querendo-se pronunciar por um prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre o teor do mesmo através da citada plataforma.

O júri verificou que durante o prazo de audiência prévia, não existiu qualquer pronúncia por parte do concorrente.

Atento ao supra exposto, o júri deliberou por unanimidade, manter o sentido de decisão de acordo com o exposto no relatório preliminar, datado de 4 de dezembro de 2020, cujo quadro demonstrativo, se transcreve:



61

**Município de Santa Marta de Penaguião**  
**Câmara Municipal**  
**Ata n.º 30 de 31 de dezembro de 2020 (extraordinária)**

---

f



**MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA**

SERIAÇÃO DE PROPOSTAS	CONCORRENTES	DATA DE SUBMISSÃO PROPOSTA	VALOR DA PROPOSTA
Excluída	SimplexBuild, Lda NIF 513897631	30/11/2020 às 9:29:59	469.200,00€

**III. REMESSA DO PROCESSO AO ORGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR**

Finalmente, nos termos do disposto no nº3 do artigo 148º do CCP, o júri deliberou remeter o presente relatório final e demais documentos que compõem o processo de concurso à entidade competente para a decisão de contratar, "in casu", a Câmara Municipal, para que decida sobre o que nele é composto, em cumprimento do estatuído no nº4 do artigo 148º do citado diploma legal.

*Este documento é assinado eletronicamente, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 96/2015, de 17 de Agosto.*

**SÉRGIO  
ALBERTO  
BORGES  
TEIXEIRA**

Assinado de forma digital por SÉRGIO ALBERTO BORGES TEIXEIRA  
Dados: 2020.12.29 10:44:55 Z

**MARCO  
PAULO  
NOGUEIRA  
TEIXEIRA**

Assinado de forma digital por MARCO PAULO NOGUEIRA TEIXEIRA  
Dados: 2020.12.29 11:16:26 Z

Assinado por: **PAULO RICARDO GUEDES PINTO**  
Num. de Identificação: B1127837949  
Data: 2020.12.29 11:49:38+00'00'

**CIDÁLIA  
DE FÁTIMA  
PINTO  
MONTEIRO**

Assinado de forma digital por CIDÁLIA DE FÁTIMA PINTO MONTEIRO  
Dados: 2020.12.29 10:46:28 Z

**JOÃO  
AVELINO  
ARAÚJO  
DE SOUSA**

Assinado de forma digital por JOÃO AVELINO ARAÚJO DE SOUSA  
Dados: 2020.12.29 11:23:01 Z

61

9

**Município de Santa Marta de Penaguião**  
**Câmara Municipal**  
**Ata n.º 30 de 31 de dezembro de 2020 (extraordinária)**

---



**MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO**  
**URBANA**

**PROCEDIMENTO N.º 41/20: "RECONVERSÃO DO ANTIGO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO E BIBLIOTECA/ESCOLA DE ARTES DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO"**

**RELATÓRIO PRELIMINAR**

**I. ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

Em cumprimento do clausulado no artigo 69º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, reuniu no dia quatro de dezembro, de 2020, o júri do procedimento designado por deliberação da Reunião de Câmara datado dia 6 de outubro de 2020, sendo constituído por Eng.º Sérgio Alberto Borges Teixeira (Presidente do Júri), Dra. Inês Nogueira Rebelo (1.º Vogal efetivo) e Arq.º Paulo Ricardo Guedes Pinto (2.º Vogal efetivo), Arq.º João Avelino Araújo de Sousa (3.º Vogal efetivo) e Eng.º Francisco José de Almeida Pimentel (4.º Vogal efetivo) para procederem à elaboração do presente relatório preliminar, nos termos do disposto no artigo 146º do CCP.

O presente relatório documenta os trabalhos do Júri de análise e avaliação de propostas apresentadas no âmbito do procedimento de Concurso Público, para a "RECONVERSÃO DO ANTIGO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO E BIBLIOTECA/ESCOLA DE ARTES DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO", cujo número de procedimento é o 41/20, lançado na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante, VORTALgov.

**II. DO PROCEDIMENTO**

- i) O preço base do concurso é de 399.360,91 € (trezentos e noventa e nove mil, trezentos e sessenta euros e noventa e um cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- ii) Critério de Adjudicação: O mais baixo preço - alínea b) do n.º 1 e n.º 3 do Artigo 74.º do CCP;
- iii) O preço da proposta é tido por anormalmente baixo quando seja 35% ou mais inferior ao preço base definido, uma vez que tal valor não se encontra conforme aos preços praticados no mercado e, por conseguinte, pode ser colocada em causa a execução do contrato
- iv) Prazo de execução do contrato: 365 dias.

**III. LISTA DE CONCORRENTES**

Com vista à adjudicação da empreitada em título realizou-se no dia 2 de dezembro de 2020 a abertura das propostas e procedeu-se à publicação da lista dos concorrentes na plataforma.

W

R

**Município de Santa Marta de Penaguião**  
Câmara Municipal  
Ata n.º 30 de 31 de dezembro de 2020 (extraordinária)



**MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO**  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA

Apresentaram propostas as entidades indicadas no quadro infra, pela respetiva ordem de apresentação

ORDEM DE ENTRADA	CONCORRENTES	DATA DE SUBMISSÃO PROPOSTA	VALOR DA PROPOSTA
1	SimplexBuild, Lda NIF 513897631	30/11/2020 às 9:29:59	469.200,00€

**III- ANÁLISE/AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Para efeitos do n.º 1 do artigo 146.º do CCP, o Júri procedeu à apreciação/análise formal da proposta submetida pelo concorrente, e verificou os seguintes aspetos, consignados no quadro infra:

APRECIAÇÃO/ANÁLISE DAS PROPOSTAS	
Concorrentes	SimplexBuild, Lda
Proposta foi submetida dentro do prazo	30/11/2020 às 9:29:59
Formulário da Vortalgov encontra-se corretamente preenchido	S
Valor Global da Proposta	469 200,00 €
Assinatura digital qualificada (artigo 54.º e 66.º da Lei 98/2015, de 17 de Agosto)	S
Documentos constitutivos da proposta de acordo com o Programa de Procedimento (Consulta Pública) do Concurso e n.º 1 do artigo 57.º do CCP	S
Anexo I	S
Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos	S
Nota Justificativa do Preço Proposto	S
Memória Descritiva das atividades a executar	S
Listagem de Preços unitária	S
Programa de Trabalhos: Plano de Trabalho, Plano de mão-de-obra, Plano de equipamento	S
Plano de Pagamentos	S
Certidão permanente ou o respetivo código de acesso	S
Certidão permanente Válida	S
A Proposta é assinada por quem tenha poderes para obrigar a sociedade	S
Documento que contenha os esclarecimentos justificativos de um Preço Anormalmente Baixo, quando aplicável	NA
Declaração elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo VII do Programa do Procedimento	S
Declaração, sob compromisso de honra, referente à natureza do vínculo laboral do Diretor de Obra ou documento equivalente que comprove, inequivocamente, o referido vínculo	S
Declaração, sob compromisso de honra, referente à natureza do vínculo laboral do Encarregado	S
Geral de Obra ou documento equivalente que comprove, inequivocamente, o referido vínculo	S
Declaração, sob compromisso de honra, referente à natureza do vínculo laboral do Técnico de Segurança em Obra ou documento equivalente que comprove, inequivocamente, o referido vínculo	S
Declaração sob compromisso de honra em como procederá ao desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde para a Execução da Obra, de acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, elaborado conforme modelo constante do Anexo V	S
Documento em conformidade com o previsto no n.º 4 do artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos, elaborado conforme modelo constante do Anexo VI	S
O sílvará ou o título de registo emitido pelo IMPIC, I.P., contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar	S
A proposta e os documentos que constituem a proposta são redigidos em língua portuguesa (n.º 2 do artigo 58.º do CCP)	S
Atributo da Proposta	
Preço Contratual	469 200,00 €

S – Sim; N – Não; NA – Não Aplicável

m

g

**Município de Santa Marta de Penaguião**  
**Câmara Municipal**  
**Ata n.º 30 de 31 de dezembro de 2020 (extraordinária)**

---



**MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
*DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA*

A análise revelou que o concorrente, SimplexBuild, Lda, NIF 513897631 apresenta proposta com valor superior ao Preço Base do procedimento, o que configura causa de exclusão conforme previsto nos termos da alínea d) do nº 2 do artigo 70º por remissão da alínea o) do nº 2 do artigo 146º ambos do CCP, ou seja, o preço contratual é superior ao Preço Base do Procedimento.

Nestes termos o júri deliberou por unanimidade excluir a proposta do concorrente SimplexBuild, Lda, NIF 513897631.

**IV-- AUDIÊNCIA PRÉVIA**

Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas o júri deliberou por unanimidade proceder à audiência prévia do concorrente, nos termos do artigo 147.º do CCP, notificando-o do presente relatório para, querendo, se pronunciar por escrito, sobre o teor do mesmo, no prazo de 5 dias úteis.

*Este documento é assinado eletronicamente, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 96/2015, de 17 de Agosto.*

SÉRGIO  
ALBERTO  
BORGES  
TEIXEIRA

Assinado de forma digital por SÉRGIO ALBERTO BORGES TEIXEIRA  
Dados: 2020.12.04 11:25:41 Z

INÊS  
NOGUEIRA  
REBELO

O.pdf, assinado eletronicamente por INÊS NOGUEIRA REBELO em 2020.12.04 11:29:33 Z

PAULO  
RICARDO  
GUEDES  
PINTO

Assinado de forma digital por PAULO RICARDO GUEDES PINTO  
Dados: 2020.12.04 11:30:10 Z

JOÃO  
AVELINO  
ARAÚJO  
DE SOUSA

Assinado de forma digital por JOÃO AVELINO ARAÚJO DE SOUSA  
Dados: 2020.12.04 15:34:02 Z

FRANCISCO  
JOSÉ DE  
ALMEIDA  
PIMENTEL

Assinado de forma digital por FRANCISCO JOSÉ DE ALMEIDA PIMENTEL  
Dados: 2020.12.04 15:36:42 Z

---

**----- Deliberação: Aprovar, por unanimidade, o Relatório Final do júri do concurso da obra de Reconversão do Antigo Edifício dos Paços do Concelho e Biblioteca/Escola de Artes de Santa Marta de Penaguião, a não adjudicação, extinguindo-se o procedimento, bem como revogar a intenção de contratar, nos termos da informação dos Serviços Técnicos.**

---

**Abertura de Concurso Público de “Pavimentação  
de Arruamentos em Vários Locais do Concelho ”**

---- 4 – Presente à reunião informação dos Serviços Técnicos da Divisão de Coordenação Técnica de Planeamento e Gestão Urbana, com o seguinte teor: -----

---- “I – FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAR -----

---- Numa sociedade globalizada, a localização geográfica de uma cidade ou vila não se traduz de forma inequívoca, na importância que representa no contexto territorial onde se insere. -----

---- É imerso neste espírito que, Santa Marta de Penaguião tem-se esforçado para se tornar no panorama Intermunicipal/Regional/Nacional, um concelho atrativo, equilibrado, ordenado, dinâmico, competitiva sustentável e com qualidade de vida. Só assim, é possível potenciar a atratividade e competitividade deste território. -----

---- Estando esta Vila inserida num território de baixa densidade, onde os condicionalismos são imensuráveis é crucial a concretização de ações e projetos que contribuam para a sua valorização e revitalização económica bem como para a sua requalificação urbanística e ambiental. -----

---- A rede viária estruturante é elementar na organização espacial e física do território, pois os arruamentos rodoviários, urbanos e rurais, dão resposta a um conjunto variado de funções variando desde a garantia da mobilidade através da circulação rodoviária motorizada e da garantia da sua acessibilidade aos diferentes espaços, até ao suporte de deslocações pedonais ou outras não motorizadas e, finalmente, de funções sociais próprias da normal vivência urbana. -----

---- Assente nesta premissa o Município de Santa Marta de Penaguião almeja proceder à Pavimentação de algumas vias rodoviárias, com o escopo de garantir os Bons Níveis de Serviço dos eixos viários, contribuindo para a melhoria da circulação ao nível nomeadamente da (reserva de) capacidade/fluidez, rapidez ou segurança oferecidas. -----

---- II – PROPOSTA DE DECISÃO EM SENTIDO ESTRITO -----

---- Considerando que se encontram reunidos todas as disposições legais e regulamentares para o lançamento do procedimento pré-contratual tendente à formação do contrato que tem por objeto a empreitada “PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM VÁRIOS LOCAIS DO CONCELHO” - CPV - 45233200-1 Obras de pavimentação e que a Câmara Municipal é o órgão competente para todas as decisões no âmbito do citado procedimento, nos termos das disposições da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, repristinado pela Resolução da

W

**Município de Santa Marta de Penaguião**  
**Câmara Municipal**  
**Ata n.º 30 de 31 de dezembro de 2020 (extraordinária)**

A

-----  
Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, conjugada com as alínea f) e g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ainda do n.º 1 do artigo 36.º e 38.º ambos do CCP, tomo a liberdade de propor que autorize/aprove: -----

----- 1. Tipo de procedimento -----

----- - Face ao preço base do concurso, ao facto de a estrutura organizacional/funcional do Município não se encontrar suficientemente dotada de recursos humanos para esta atividade, à especificidade dos trabalhos a executar e à necessidade de se encontrar no mercado, operadores qualificados que, pela demonstração das suas capacidades técnicas, prestem garantias acrescidas de boa execução do contrato "*in casu*", o procedimento será tramitado com recurso ao Concurso Público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, foi tomada com base no previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º conjugado com alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º, e, ainda, de acordo com o artigo 130.º e seguintes todos do Código dos Contratos Públicos.

----- 2. Preço base do procedimento (artigo 47.º do CCP): -----

----- - O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o preço máximo que a Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, se encontra disposta a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto desta empreitada encontra-se fixado no Caderno de Encargos em 777.707,98€ (setecentos e setenta e sete mil, setecentos e sete euros e noventa e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, caso seja aplicável. -----

----- - A fixação deste preço base foi obtida através do orçamento elaborado pelos serviços técnicos, tendo estes recorrido a custos médios unitários de contratos celebrados pela Câmara Municipal de idêntica natureza, tal como se encontra clausulado no nº 3 do artigo 47º do CCP. ---

----- 3. Preço Anormalmente Baixo (nº 1 do artigo 71.º do CCP) -----

----- - Considera-se que, para a presente empreitada, o preço ou custo anormalmente baixo é aquele cujo desvio percentual em relação ao Preço Base é igual ou superior a 35%. -----

----- 4. Fundamentação para a necessidade de fixação de um preço ou custo anormalmente baixo-----

----- - A fixação de um Preço Anormalmente Baixo mitiga o risco associado à adjudicação de propostas com valores que possam vir a comprometer o regular funcionamento do mercado, em resultado da aceitação de propostas cujo valor se afigura incompatível com uma adequada execução do contrato, por parte da entidade executante, designadamente, em termos de qualidade dos materiais, da correta execução das atividades, do cumprimento dos prazos a que se vinculou e das suas obrigações perante terceiros (subempreiteiros e trabalhadores afetos à obra). -----

u

**Município de Santa Marta de Penaguião**  
**Câmara Municipal**  
**Ata n.º 30 de 31 de dezembro de 2020 (extraordinária)**

\$

---

----- - A fixação de um Preço Anormalmente Baixo previne, ainda, a adoção de práticas anti concorrenciais, como a apresentação de preços abaixo do custo da obra. -----

----- - A adoção de medidas contrárias à redução das parcelas que, justa e adequadamente, devem ser acrescentadas ao preço de custo de uma determinada prestação (correspondente aos custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro), contribui para uma mais ajustada remuneração do contrato, condição que se crê indispensável para favorecer um comportamento mais responsável por parte das empresas, designadamente em matéria social e ambiental. -----

----- 5. Critérios que presidiram à fixação do preço ou custo anormalmente baixo: -----

----- - A fixação de um preço anormalmente baixo através de uma percentagem de redução com referência ao preço base contribui para a apresentação de propostas apoiadas em preços correntes no mercado. -----

----- - No que se refere à percentagem de 35% estipulada, nos termos do anterior ponto, como redução a partir da qual é definido o preço anormalmente baixo, a mesma foi escolhida tendo em conta que, por norma, a margem (onde são incorporados os custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro das obras) acrescentada ao preço de custo oscila entre os 30% e 40%. -----

----- - Ora, qualquer redução sobre um preço de mercado, que ultrapasse essa ordem de grandeza, implica que a redução já poderá ultrapassar a referida margem, retirando valor ao preço de custo, com todas as implicações que daí advêm, quer em termos de garantias de cumprimento do contrato, quer em termos de práticas anti concorrenciais. -----

----- 6. Fundamentação da não adoção de adjudicação por lotes: -----

----- - Nas empreitadas, a separação em lotes é, na generalidade dos casos, impraticável, sem prejuízos graves em termos de gestão contratual e garantia futura dos trabalhos realizados. -----

----- - A natureza dos trabalhos que se prevê executar ao abrigo do contrato cuja decisão de contratar ora se propõe são tecnicamente incindíveis, pelo que a autonomização de qualquer parte da obra e a conseqüente obrigação de articulação e ocupação simultânea do mesmo espaço por entidades executantes distintas poderia causar graves inconvenientes e prejuízos para a entidade adjudicante em matéria de gestão contratual. -----

----- - Dessas dificuldades são exemplo: -----

----- i) As questões de garantia dos trabalhos executados quando, para um mesmo resultado (sistema) contribuiu mais do que uma entidade; -----



v i

**Município de Santa Marta de Penaguião**  
**Câmara Municipal**  
**Ata n.º 30 de 31 de dezembro de 2020 (extraordinária)**

P

----- ii) Os potenciais conflitos gerados no decorrer da execução da obra, fruto da eventual tentativa de desresponsabilização por parte das entidades executantes por atrasos e incumprimentos, quando está em causa a atuação simultânea, no espaço e no tempo, de mais de uma entidade; -

----- iii) Os problemas associados a uma maior complexidade e conflituosidade, a arbitrar pela fiscalização, agravada pela previsível impossibilidade de determinar, com a necessária precisão, em que medida uma ou outra parte contribuiu para os desvios verificados, sempre que os mesmos ocorram em fases da obra que imponham uma atuação mais próxima pelas diferentes entidades;

----- iv) Os encargos acrescidos e os inconvenientes que poderão resultar da montagem de mais de um estaleiro em simultâneo, nomeadamente as inevitáveis dificuldades que daí poderão advir para a otimização dos espaços circundantes à obra e para a disponibilizados de espaços adequados e suficientes para o bom funcionamento dos estaleiros, com possíveis consequências para a garantia da segurança em obra; -----

----- v) O Prazo de Garantia dos trabalhos realizados ao abrigo da empreitada, nos termos do estipulado no artigo 397.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e ulteriores alterações. -----

----- 7. Critério da Adjudicação (Artigo 74.º do CCP) -----

----- - O Critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade: Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar – “O mais baixo preço” – alínea b) do n.º 1 e n.º 3 do Artigo 74.º do CCP. -----

----- 8. Critério de desempate (Artigo 74.º do CCP) -----

----- Em caso de empate segue-se o critério de desempate, no caso concreto, o desempate será efetuado com benefício para a proposta que apresente o mais baixo preço no global do capítulo 3.3 “Estrada Nacional 2 (lat:41,2186 lon:-7,7824; lat:41,2019 lon:-7,7767)”, do mapa de medições e quantidades. -----

----- Seguidamente o desempate será efetuado com benefício para a proposta que apresente o mais baixo preço resultante do capítulo 5 do já citado mapa de quantidades. -----

----- 9. Prazo para apresentação e manutenção das propostas:-----

----- - Fixar o prazo para a: -----

----- i) Apresentação da proposta em 45 dias após o anúncio; -----

----- ii) Manutenção da proposta em 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas. -----



U  
P

**Município de Santa Marta de Penaguião**  
**Câmara Municipal**  
**Ata n.º 30 de 31 de dezembro de 2020 (extraordinária)**

----- 10. Prazo de Execução/ Caução/Garantia -----

----- - O Prazo de Execução da obra é de 154 dias; -----

----- - Caução, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 88.º e artigo 89.º ambos do CCP, há lugar à prestação da caução, no caso concreto, é de 5 % do preço contratual. Caso o preço total resultante da proposta, adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10% do preço contratual. -----

----- - Nos termos do estipulado no artigo 397.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, o Prazo de Garantia dos trabalhos realizados ao abrigo da empreitada é de: -----

----- a) 10 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos estruturais; -----

----- b) 5 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a instalações técnicas; -----

----- c) 2 anos, no caso de defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis. -----

----- 11. Peças do procedimento (alínea c) do n.º 1 e 2 do artigo 40.º do CCP) -----

----- - Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 40º do Código dos Contratos Públicos, as peças de formação deste contrato, de onde fazem parte o: -----

----- - Anúncio, elaborado nos termos do disposto no artigo 130.º do CCP; -----

----- - Programa do Procedimento, elaborado nos termos do disposto no artigo 132.º do CCP; -----

----- - Caderno de Encargos, sendo este regulado pelo artigo 42.º e formado pelos elementos de solução da obra referidos no artigo 43.º do CCP designadamente pelo projeto de execução; -----

----- - Programa Preliminar, Mapa de Quantidades e Medições. -----

----- 12. Nomeação do Júri do Procedimento (artigo 67.º do CCP) -----

----- - A designação do júri do concurso, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, tendo o mesmo a seguinte constituição: -----

----- Membros Efetivos: -----

----- Presidente do júri: Sérgio Alberto Borges Teixeira - Técnico Superior; -----

----- - Vogal: Inês Nogueira Rebelo - Técnica Superior. -----

----- - Vogal: Paulo Ricardo Guedes Pinto - Técnico Superior; -----

----- - Vogal: João Avelino Araújo de Sousa - Técnico Superior; -----

61

**Município de Santa Marta de Penaguião**  
Câmara Municipal  
Ata n.º 30 de 31 de dezembro de 2020 (extraordinária)

Φ

----- - Vogal: Marco Paulo Nogueira Teixeira - Técnico Superior. -----

----- Membros Suplentes: -----

----- - Cidália de Fátima Pinto Monteiro – Coordenadora Técnica -----

----- - Maria Adelaide Rodrigues Vaz Machado Sanfins - Técnica Superior; -----

----- Em cumprimento do n.º 5 do artigo 67.º faz parte integrante da presente informação a declaração de inexistência de conflitos de interesses dos membros do júri. -----

----- 13. Competência delegada no Júri do Procedimento (n.º 2 do artigo 69.º do CCP) -----

----- - Delegar no júri do procedimento a prestação dos esclarecimentos necessários à boa compreensão das peças do procedimento. -----

----- 14. Gestor do Contrato (Artigo 290.º - A) -----

----- - Para cumprimento no disposto no artigo 290.º A do CCP a Chefe Divisão de Planeamento e Gestão Urbana como Gestora do Contrato. -----

----- 15. Enquadramento financeiro e repartição de encargos: -----

----- O Preço Base do Procedimento *in casu* é de 777.707,98€ (setecentos e setenta e sete mil, setecentos e sete euros e noventa e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, caso seja aplicável. O citado valor é garantido por dotação orçamental, designadamente, no orçamento de despesa fixado no Plano Plurianual de Investimentos para o corrente ano com classificação orçamental 02-07.03.03.08, Projeto/ Ação n.º 121/2014, cuja, declaração de cabimento foi emitida pelos serviços de contabilidade, instrumento que faz parte integrante da presente informação. -----

----- A citada empreitada implica a assunção do compromisso plurianual, e de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e ulteriores alterações, deverá ser previamente autorizada pela Assembleia Municipal. -----

----- No caso concreto, a mesma encontra-se coberta pela deliberação da Assembleia Municipal de Santa Marta de Penaguião, que em Reunião de 4 de dezembro de 2020, aprovou a assunção do compromisso plurianual da despesa da empreitada “Pavimentação de Estradas e Caminhos no Concelho”, com repartição de encargos para os anos de 2020 e 2021, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do com o artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e em reforço do consentimento legal previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril. -----

M

**Município de Santa Marta de Penaguião**  
**Câmara Municipal**  
**Ata n.º 30 de 31 de dezembro de 2020 (extraordinária)**

P

---

----- 16. Responsável do Procedimento para efeitos de condução do procedimento na plataforma de contratação pública VortalGov (artigo 50.º e 60.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto) -----

----- Designar como responsável do procedimento, para efeitos de condução do mesmo na plataforma de contratação pública "VORTALgov" a Coordenadora Técnica da Divisão de Coordenação Técnica de Planeamento e Gestão Urbana Cidália de Fátima Pinto Monteiro que será substituída no caso de impedimentos de férias e faltas e licenças pela assistente administrativa Cristina Maria Martins Coelho." -----

----- **Deliberação: Aprovar, por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador do PPD/PSD, Arquitecto Daniel Joaquim Andrade Teles, autorizar o início do procedimento do concurso público da obra de "Pavimentação de Arruamentos em Vários Locais do Concelho", nos termos da informação dos Serviços Técnicos.** -----

**Imposto Municipal Sobre as Transmissões**  
**Onerosas de Imóveis (IMT) – Exercício do Direito**  
**de Preferência – outubro**

----- 5 – Presente à reunião informação da Senhora Chefe de Divisão de Coordenação Técnica de Planeamento e Gestão Urbana, Dr.ª Sónia Catarino, com o seguinte teor: -----

----- "I - ENQUADRAMENTO NA LEI -----

----- Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 55.º do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões (IMT), aprovado pelo Decreto-lei n.º 287/2003, de 12 novembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 211/2005, de 7 de dezembro a Direcção-Geral dos Impostos disponibiliza, por via eletrónica, à câmara municipal da área da situação do imóvel a informação relativa às escrituras lavradas no mês anterior. -----

----- Neste contexto, os serviços técnicos procederam à consulta on-line ao modelo 1 disponível no site da Direcção Geral de Finanças referente ao mês de outubro, de 2020. -----

----- De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 55º do supracitado Código, sob a epígrafe "Direito de preferência de organismos públicos", pode ler-se "se, por indicação inexata do preço, ou simulação deste, o imposto tiver sido liquidado por valor inferior ao devido, o Estado, as autarquias

---

61

9

locais e demais pessoas colectivas de direito público, representados pelo Ministério Público, poderão preferir na venda, desde que assim o requeiram perante os tribunais comuns e provem que o valor por que o IMT deveria ter sido liquidado excede em 30% ou em (euro) 5000, pelo menos, o valor sobre que incidiu". -----

----- II - ANÁLISE DOS VALORES DE VENDAS E DO VALOR DE LIQUIDAÇÃO DO IMT -----

----- Da análise dos valores de venda declarados dos bens imóveis no espaço temporal em questão, somos a informar que, os valores dos prédios rústicos são extremamente baixos. -----

----- III - PROPOSTA DE DECISÃO -----

----- Considerando que atualmente a Câmara Municipal não tem programado estudos urbanísticos prévios para as áreas em que se localizam os inúmeros imóveis que constam da relação anexa nem dispõem de projetos de obras municipais aprovados ou em fase de elaboração, estes serviços técnicos são de entendimento que, a Câmara Municipal não deverá exercer o direito de preferência relativamente a todos os prédios que constam nos documentos anexos. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, não exercer o direito de preferência, nos termos da informação dos Serviços.** -----

**Imposto Municipal Sobre as Transmissões  
Onerosas de Imóveis (IMT) – Exercício do Direito  
de Preferência – novembro**

----- 6 – Presente à reunião informação da Senhora Chefe de Divisão de Coordenação Técnica de Planeamento e Gestão Urbana, Dr.ª Sónia Catarino, com o seguinte teor: -----

----- "I - ENQUADRAMENTO NA LEI -----

----- Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 55.º do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões (IMT), aprovado pelo Decreto-lei n.º 287/2003, de 12 novembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 211/2005, de 7 de dezembro a Direcção-Geral dos Impostos disponibiliza, por via eletrónica, à câmara municipal da área da situação do imóvel a informação relativa às escrituras lavradas no mês anterior. -----

----- Neste contexto, os serviços técnicos procederam à consulta on-line ao modelo 1 disponível no site da Direcção Geral de Finanças referente ao mês de novembro, de 2020. -----

61  
R

**Município de Santa Marta de Penaguião**  
**Câmara Municipal**  
**Ata n.º 30 de 31 de dezembro de 2020 (extraordinária)**

---

----- De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 55.º do supracitado Código, sob a epígrafe “Direito de preferência de organismos públicos”, pode ler-se “se, por indicação inexata do preço, ou simulação deste, o imposto tiver sido liquidado por valor inferior ao devido, o Estado, as autarquias locais e demais pessoas colectivas de direito público, representados pelo Ministério Público, poderão preferir na venda, desde que assim o requeiram perante os tribunais comuns e provem que o valor por que o IMT deveria ter sido liquidado excede em 30% ou em (euro) 5000, pelo menos, o valor sobre que incidiu”. -----

----- II - ANÁLISE DOS VALORES DE VENDAS E DO VALOR DE LIQUIDAÇÃO DO IMT -----

----- Da análise dos valores de venda declarados dos bens imóveis no espaço temporal em questão, somos a informar que, os valores dos prédios rústicos são extremamente baixos. -----

----- III - PROPOSTA DE DECISÃO -----

----- Considerando que atualmente a Câmara Municipal não tem programado estudos urbanísticos prévios para as áreas em que se localizam os inúmeros imóveis que constam da relação anexa nem dispõem de projetos de obras municipais aprovados ou em fase de elaboração, estes serviços técnicos são de entendimento que, a Câmara Municipal não deverá exercer o direito de preferência relativamente a todos os prédios que constam nos documentos anexos. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, não exercer o direito de preferência, nos termos da informação dos Serviços.** -----

**UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO,  
AÇÃO SOCIAL E TURISMO**  
**Serviço da Cultura**

**CCD – Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores  
da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião  
– Pedido de Participação Financeira**

----- 7 – Presente à reunião ofício do CCD – Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, registado com o n.º 2259, de 28 de dezembro de 2020, com o seguinte teor: -----

---

u  
g

**Município de Santa Marta de Penaguião**  
**Câmara Municipal**  
**Ata n.º 30 de 31 de dezembro de 2020 (extraordinária)**

---

----- “A época natalícia está a aproximar-se. Este ano, uma época atípica, uma época onde os afetos estarão um pouco limitados. -----

----- Contudo, continua a ser a época da família e da fraternidade. -----

----- Natal... A época das prendas. Neste sentido, e à semelhança dos anos anteriores, o Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da Câmara Municipal pretende demonstrar o seu agradecimento e reconhecimento pelos colaboradores que, ao longo desta época de pandemia, continuaram sempre a desempenhar o seu profissionalismo ao mais alto nível. -----

----- Não havendo lugar ao tradicional jantar de convívio de Natal, pretende este CCD oferecer uma lembrança de Natal a cada colaborador, cumprindo sempre as atuais medidas de segurança da DGS, desejando assim a todos um Feliz Natal. -----

----- No entanto, e considerando que o CCD vive com os simbólicos descontos mensais dos colaboradores do município, vimos desta forma requerer ao executivo municipal um apoio financeiro para ajudar a fazer face às despesas”. -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2020/1382. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir uma participação financeira no valor de 7.360,00€ (sete mil, trezentos e sessenta euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.** -----

**Fábrica da Igreja de Fornelos - Capela de São Gonçalo de Amarante - Pedido de Participação Financeira**

----- 8 – Presente à reunião ofício da Fábrica da Igreja de Fornelos, registado com o n.º 1704, de 12 de outubro de 2020, com o seguinte teor: -----

----- “ A Paróquia de S. Sebastião de Fornelos, deste concelho de Santa Marta de Penaguião, possui dentro do seu património religioso, uma pequena Capela dedicada a S. Gonçalo de Amarante, que pretende restaurar, dado o estado lastimoso do seu recheio, concretamente o altar barroco do séc. XVIII. Há também o risco de se perder o próprio edifício – paredes, teto e forro.-----

---

V  
P

**Município de Santa Marta de Penaguião**  
**Câmara Municipal**  
**Ata n.º 30 de 31 de dezembro de 2020 (extraordinária)**

---

----- Uma empresa de Arte Sacra fez o seguinte orçamento relativo ao altar, imagens sagradas e objetos de culto religioso: -----

----- Restauro da talha - 9.200,00€; -----

----- Pintura e douramento - 4.700,00€; -----

----- Restauro de imagens e objetos - 3.175,00€; -----

----- Forro - 3.800,00€; -----

----- Construção civil - 1.000,00€. -----

----- No total, a despesa ficará em 21.875,00€. Embora a paróquia tenha algum dinheiro, resultante das esmolas dos fiéis e associações religiosas, dificilmente poderá satisfazer tal quantia. -----

----- Por esta razão, venho solicitar a V. Excelência e à digníssima Vereação uma ajuda, que, desde já, agradeço como Pároco e Presidente da Comissão da Fábrica da Igreja de Fornelos. ----

----- Fornelos, 07 de Outubro de 2020. -----

----- O Pároco:” Assinatura: “Manuel Joaquim Pereira Teixeira Mourão.” -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2020/1379. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir uma comparticipação financeira no valor de 15.000,00€ (quinze mil euros).** -----

**Fábrica da Igreja de São João de Lobrigos**

**- Capela de São Lourenço de Vila Maior**

**- Pedido de Comparticipação Financeira**

----- 9 – Presente à reunião ofício da Fábrica da Igreja de São João de Lobrigos, registado com o n.º 1708, de 12 de outubro de 2020, com o seguinte teor: -----

-----“ Na Capela de Vila Maior, cujo chão abateu, foi necessário consolidar o terreno e estruturas, remover todo o pavimento do chão e fazer um novo revestimento. -----

----- O edifício no seu interior foi tratado, fez-se restauro das imagens e respetivos nichos. Em conformidade com o templo fez-se um novo sacrário. -----

----- As obras atingiram o valor de 12.955,00€. -----

---

**Município de Santa Marta de Penaguião**  
**Câmara Municipal**  
**Ata n.º 30 de 31 de dezembro de 2020 (extraordinária)**

---

----- Para ajudar a minimizar os nossos encargos, vimos pedir um subsídio que desde já agradecemos. -----

----- S. João de Lobrigos, 07 de Outubro de 2020. -----

----- O Pároco e Presidente da Comissão, -----

----- Assinatura: "António Luís do Espírito Santo" -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2020/1381. -----

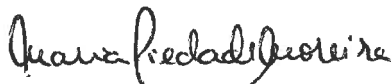
----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir uma comparticipação financeira no valor de 12.955,00€ (doze mil, novecentos e cinquenta e cinco euros).** -----

**APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO**

**Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião**


----- 10 – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Maria da Piedade Ribeiro Moreira, Coordenadora Técnica, com funções de Secretário que a elaborei. Foi encerrada a reunião quando eram 10:00 horas. -----

A Coordenadora Técnica,



(Maria da Piedade Ribeiro Moreira)

○ Presidente Câmara,



(Luís Reguengo Machado, Dr.)